



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
C A T I G U Á — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.442**, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.290 de 03 de novembro de 1.987".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 03 de novembro de 1.989, conforme autógrafa nº 069/89:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei da Lei nº 1.290, de 03 de novembro de 1.987, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Catiguá autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE., da **SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO**, objetivando a execução de obras de infra-estrutura no município, especificamente guias e sarjetas em ruas, avenidas e logradouros públicos deste município".-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 06 dias do mês de novembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**Oswaldir Darcie**  
Prefeito Municipal

**Jamil Seron**  
Oficial de Gabinete II